



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 2407002/2023
 Fls.: 514
 Rubrica:

1. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

CONSIDERANDO a lei nº8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

Outro ponto que merece destaque é que com o registro de preços, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 8.666/93.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Registro de Preços para eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Lugar/MA.

3. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$3.100.266,95** (três milhões, cem mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Todos os itens da planilha orçamentária desta licitação, a participação é **EXCLUSIVA para microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que os referidos itens possuem valor total estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	TOTAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 240700/2023
Fls.: 519
Rubrica:

1	ACEBROFILINA 10MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	Frascos	300	9,95	2.985,00
2	ACEBROFILINA 5MG/ML, XPE, FRC. C/ 100 ML	Frascos	300	8,05	2.415,00
3	ACICLOVIR 200MG -COMP	Unidades	1000	0,50	500,00
4	ACICLOVIR CREME 50MG 10G	Bisnagas	350	4,26	1.491,00
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMP	Unidades	4000	0,12	480,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMP	Unidades	20000	0,27	5.400,00
7	ACIDO FÓLICO 5MG. COMP	Unidades	130000	0,12	15.600,00
8	ALBENDAZOL 400 MG COMP	Unidades	9000	0,67	6.030,00
9	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	Unidades	3500	2,76	9.660,00
10	AMBROXOL (CLORORIDRATO) 15 MG/ML 100 ML	Unidades	2500	6,19	15.475,00
11	AMBROXOL (CLORORIDRATO) 30 MG/ML 100 ML	Unidades	2500	8,72	21.800,00
12	AMOXICILINA 250 MG/ML SUSP ORAL 60ML	Unidades	3000	10,56	31.680,00
13	AMOXICILINA 500MG COMP	Unidades	30000	0,48	14.400,00
14	AMOXICILINA 250MG SUSP 150ML	Frascos	2.000	21,73	43.460,00
15	AMPICILINA 500 MG COMP	Unidades	8000	0,74	5.920,00
16	AMPICILINA 250 MG SUSPENSÃO ORAL 60 ML	Unidades	1000	16,58	16.580,00
17	ANLODIPINO 5MG COMP	Unidades	18000	0,11	1.980,00
18	ANLODIPINO 10MG COMP	Unidades	10000	0,17	1.700,00
19	ATENOLOL 25 MG COMP	Unidades	12000	0,13	1.560,00
20	ATENOLOL 100MG COMP	Unidades	18000	0,41	7.380,00
21	ATENOLOL 50 MG COMP	Unidades	50000	0,18	9.000,00
22	AZITROMICINA 500MG COMP	Unidades	11000	1,79	19.690,00
23	AZITROMICINA PÓ 600MG 15ML	Unidades	1500	14,83	22.245,00
24	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	Frascos	300	3,65	1.095,00
25	BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250MG) COMP	Unidades	1.600	0,80	1.280,00
26	BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) 10MG 6,67MG + 333MG/ML GOTAS 20 ML	Frascos	1.500	12,22	18.330,00
27	CAPTOPRIL 25 MG COMP	Unidades	160000	0,11	17.600,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 21070021 2023
Fls.: 516
0,20 3.600,00
Rubrica: 930,00

28	CAPTOPRIL 50 MG COMP	Unidades	18000		
29	CAPTOPRIL 12,50 MG- COMP	Unidades	3000		
30	CARVEDILOL 3,125 MG COMP	Unidades	3000	0,24	720,00
31	CARVEDILOL 6,25MG- COMP	Unidades	3000	0,25	750,00
32	CEFALEXINA 500 MG COMP	Unidades	18000	1,17	21.060,00
33	CEFALEXINA 250 MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	Unidades	1500	16,06	24.090,00
34	CETOCONAZOL 200MG COMP	Unidades	18000	0,53	9.540,00
35	CETOCONAZOL 20MG CREME TUBO DE 30G	Tubos	2000	6,73	13.460,00
36	CIPROFLOXACINO 500MG-COMP	Unidades	5.000	0,53	2.650,00
37	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/10ML SOLUÇÃO	Frascos	2000	3,65	7.300,00
38	COMPLEXO B COMP	Unidades	28000	0,14	3.920,00
39	COMPLEXO B POLIVITAMINAS (B1 B2 B3 B6 B12) SUSP. FRASCO 100ML	Frascos	3500	5,95	20.825,00
40	DEXAMETASONA 1 MG/ML ELIXIR 100ML	Unidades	3500	5,51	19.285,00
41	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 120ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	3500	3,59	12.565,00
42	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG COMP	Unidades	25000	0,20	5.000,00
43	DICLOFENACO POTÁSSICO 15MG/ML 20 ML GTS	Frascos	650	5,72	3.718,00
44	DIGOXINA 0,25 MG COMP	Unidades	20000	0,42	8.400,00
45	DIMETICONA 75MG/ML, SUSP. ORAL GOTAS, FRC, C/15ML	Frascos	1.400	2,91	4.074,00
46	DIMETICONA (SIMETICONA) 40MG COMP	Unidades	3500	0,35	1.225,00
47	DIPIRONA 500MG. COMP	Unidades	70000	0,38	26.600,00
48	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	Unidades	7000	1,96	13.720,00
49	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	Unidades	12000	0,12	1.440,00
50	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMP	Unidades	100000	0,12	12.000,00
51	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMP	Unidades	80000	0,17	13.600,00
52	ERITROMICINA 50MG/ 60ML SUSP	Frascos	1500	12,86	19.290,00
53	ESPIRONOLACTONA 25MG - COMP	Unidades	1.200	0,62	744,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 109001 2023
Fls.: 517
Rubrica:

54	ESPIRONOLACTONA 50MG - COMP	Unidades	1200	0,81	972,00
55	ESPIRONOLACTONA 100MG - COMP	Unidades	1200	1,07	1.284,00
56	ETINILESTRADIOL + LEVINORGESTREL 0,03 +0,15MG- CICLO21 COMP	Unidades	2.730	0,38	1.037,40
57	FLUCONAZOL 150MG. CAPS	Unidades	18000	1,25	22.500,00
58	FUROSEMIDA 40MG COMP	Unidades	30000	0,15	4.500,00
59	GLIBENCLAMIDA 5MG- COMP	Unidades	100.000	0,12	12.000,00
60	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	Unidades	170000	0,14	23.800,00
61	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	Unidades	4000	6,80	27.200,00
62	IBUPROFENO 300MG COMP	Unidades	7.000	0,46	3.220,00
63	IBUPROFENO 600MG COMP	Unidades	8.000	0,50	4.000,00
64	IBUPROFENO 50MG GOTAS FR 30ML	Frascos	3000	3,49	10.470,00
65	IODETO DE POTÁSSIO 20MG/ML FRA 100ML	Unidades	1000	9,18	9.180,00
66	IVERMECTINA 6MG COMP	Unidades	5000	1,80	9.000,00
67	LIDOCAÍNA 2% GELEIA BISNAGA 30 G	Unidades	3000	6,64	19.920,00
68	LORATADINA 1MG/ML XPE 100ML	Frascos	1500	4,44	6.660,00
69	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP	Unidades	200000	0,19	38.000,00
70	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG-COMP	Unidades	30.000	0,60	18.000,00
71	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30ml	Frascos	3000	4,05	12.150,00
72	MEBENDAZOL 100MG COMP	Unidades	20000	0,57	11.400,00
73	METFORMINA (CLORIDRATO) 500 MG COMP	Unidades	100000	0,26	26.000,00
74	METFORMINA (CLORIDRATO) 850 MG COMP	Unidades	160000	0,26	41.600,00
75	METILDOPA 250 MG COMP	Unidades	3000	0,85	2.550,00
76	METILDOPA 500 MG COMP	Unidades	3000	1,81	5.430,00
77	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 120 ml	Unidades	2000	10,36	20.720,00
78	METRONIDAZOL 250MG COMP	Unidades	30000	0,48	14.400,00
79	METRONIDAZOL GEL 100MG 50G	Bisnagas	2000	10,05	20.100,00
80	METRONIDAZOL + NISTATINA 100MG+20.000UI C/ APLIC 50G	Bisnagas	700	12,79	8.953,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG. BNG C/ 80G-BNG	Bisnagas	1250	13,18	16.475,00
82	NAPROXENO 550MG COMP	Unidades	900	1,30	1.170,00
83	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI 15G POMADA	Unidades	5000	3,67	18.350,00
84	NIFEDIPINO 10MG COMP	Unidades	20000	0,47	9.400,00
85	NIFEDIPINO 20MG COMP	Unidades	15000	0,36	5.400,00
86	NIMESULIDA 100MG - COMP	Unidades	20.000	0,27	5.400,00
87	NIMESULIDA 50mg GTS FR 15ML	Frascos	2000	3,59	7.180,00
88	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	Frascos	2000	7,03	14.060,00
89	NISTATINA CREME VAGINAL 25UI/G/50G POMADA	Tubos	2000	8,94	17.880,00
90	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20MG CREME DERMATOLÓGICO 80G	Tubos	2000	10,39	20.780,00
91	ÓLEO MINERAL FR 100ML	Frascos	1200	7,31	8.772,00
92	OMEPRAZOL 20MG CAPS	Unidades	50000	0,24	12.000,00
93	OMEPRAZOL 40MG COMP	Unidades	10000	0,63	6.300,00
94	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	Frascos	10000	1,69	16.900,00
95	PARACETAMOL 500MG COMP	Unidades	30000	0,26	7.800,00
96	PARACETAMOL 750MG-COMP	Unidades	30.000	0,44	13.200,00
97	PREDNISONA 5MG COMP	Unidades	30000	0,23	6.900,00
98	PREDNISONA 20MG COMP	Unidades	25000	0,46	11.500,00
99	PROMETAZINA 25MG- COMP	Unidades	5.000	0,42	2.100,00
100	PROPRANOLOL 40MG COMP	Unidades	25000	0,14	3.500,00
101	SAIS PARA HIDRATAÇÃO PÓ PARA USO ORAL	Unidades	6000	1,53	9.180,00
102	SALBUTAMOL 0,4MG XAROPE 120 ML	Unidades	2000	2,76	5.520,00
103	SECNIDAZOL 1000MG COMP	Unidades	10000	2,27	22.700,00
104	SINVASTATINA 10MG COMP	Unidades	35000	0,25	8.750,00
105	SINVASTATINA 20MG COMP	Unidades	35000	0,26	9.100,00
106	SINVASTATINA 40MG. COMP	Unidades	20000	0,38	7.600,00
107	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40+80MG/ML 100ML	Unidades	6000	9,10	54.600,00
108	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG + 80MG COMP	Unidades	20000	0,42	8.400,00

Processo: 240700212023
Fls.: 518
Rubrica:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 210700712003
Fls.: 519
Rubrica: 9.342,40

109	SULFADIAZINA DE PRATA 1% TUBO DE 400G	Tubos	160		
110	SULFADIAZINA DE PRATA (1%) 30G	Tubos	1600	9,02	14.432,00
111	SULFATO FERROSO 40MG COMP	Unidades	100000	0,13	13.000,00
112	SULFATO FERROSO 5MG FR 100ML	Frascos	3000	5,39	16.170,00
				Total	1.305.149,80

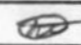
MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
113	ACIDO ASCÓRBICO 100MG AMP 5ML	Unidades	7000	4,17	29.190,00
114	ACIDO TRANEXAMICO INJ 50MG/3M	Unidades	2000	8,81	17.620,00
115	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG\ML AMP 1ML	Unidades	800	3,00	2.400,00
116	ÁGUA PARA INJEÇÃO FR 10ML	Unidades	15000	1,11	16.650,00
117	ÁGUA PARA INJEÇÃO FR 500ML	Unidades	2000	11,99	23.980,00
118	AMINOFILINA 24MG\ML AMP DE 10ML	Unidades	1000	7,60	7.600,00
119	AMPICILINA 1G AMP DE 3ML	Unidades	2000	7,62	15.240,00
120	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Unidades	2300	16,23	37.329,00
121	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	Unidades	2300	19,27	44.321,00
122	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA) 4MG +500MG AMP 5ML	Unidades	4000	5,67	22.680,00
123	BUCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SIMPLES) 20MG AMP DE 1ML	Unidades	4000	3,29	13.160,00
124	BROMOPRIDA 10MG/ML	Unidades	4000	6,63	26.520,00
125	CEFTRIAXONA 1G INJ	Unidades	4000	9,74	38.960,00
126	CIMETIDINA 150MG\ML AMP DE 2ML	Unidades	3000	3,34	10.020,00
127	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA S/ V 2% /20ML	Frascos	1500	7,38	11.070,00
128	COMPLEXO B AMP DE 2ML	Unidades	12000	5,77	69.240,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 240.300/2023
Fls.: 520
Rubrica: 

129	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP DE 2,5ML	Unidades	8000	6,51	52.080,00
130	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 25MG/ML AMP 3ML	Unidades	3000	3,00	9.000,00
131	DICLOFENACO SÓDICO 75MG AMP 3ML	Unidades	8000	3,28	26.240,00
132	DRAMIN (DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA) 50MG/ML AMP 1 ML	Unidades	300	5,30	1.590,00
133	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJ AMP 2ML	Unidades	10000	4,04	40.400,00
134	ETILEFRINA CLORIDRATO (EFORTIL) 10MG AMP 1ML	Unidades	650	3,86	2.509,00
135	FUROSEMIDA 10MG AMP 2ML	Unidades	3000	3,45	10.350,00
136	GENTAMICINA 20MG AMP 1ML	Unidades	1000	3,71	3.710,00
137	GENTAMICINA 40MG\ML AMP 2ML	Unidades	3000	3,91	11.730,00
138	GENTAMICINA 80MG\ML AMP 2ML	Unidades	2000	5,91	11.820,00
139	GLICOSE 25% AMP 10ML	Unidades	9000	0,88	7.920,00
140	GLICOSE 50% AMP 10ML	Unidades	7000	1,20	8.400,00
141	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML. AMP 0, 25ML	Unidades	200	30,98	6.196,00
142	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML AMP 1ML	Unidades	300	10,22	3.066,00
143	HIDROCORTISONA 500MG FR AMP	Unidades	2000	9,43	18.860,00
144	LIDOCAÍNA 2%, COM EPINEFRINA 1.200.000UI	Unidades	900	9,89	8.901,00
145	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML	Unidades	3000	2,07	6.210,00
146	METRONIDAZOL 5MG BOLSA DE 100ML	Unidades	2000	13,77	27.540,00
147	OXACILINA 500MG\ML	Unidades	2000	2,21	4.420,00
148	PROMETAZINA CLORIDRATO (FENERGAN) 25MG AMP 2ML	Unidades	2000	4,48	8.960,00
149	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	2000	9,41	18.820,00
150	SORO FISIOLÓGICO A 0, 9% SISTEMA FECHADO 100ML	Unidades	3500	6,89	24.115,00

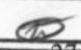


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2409003/2023

Fls.: 521

Rubrica: 
8,60 27.520,00

151	SORO FISIOLÓGICO A 0, 9% SISTEMA FECHADO 250ML	Unidades	3200		
152	SORO FISIOLÓGICO A 0, 9% SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	4500	10,49	47.205,00
153	SORO GLICOSADO A 5% SISTEMA FECHADO 250 ML	Unidades	2500	6,78	16.950,00
154	SORO GLICOSADO A 5% SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	4000	8,68	34.720,00
155	SORO RINGER LACTATO SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	4500	13,16	59.220,00
156	SORO RINGER SIMPLES SISTEMA FECHADO 500ML	Unidades	4500	10,68	48.060,00
157	TENOXICAM 20 MG FR AMP	Unidades	2000	16,85	33.700,00
158	TENOXICAM 40 MG INJ FR AMP	Unidades	2000	21,91	43.820,00
159	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10MG AMP 1ML	Unidades	2000	5,12	10.240,00
Total					1.020.252,00

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	TOTAL
160	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNID	Pacotes	300	8,67	2.601,00
161	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GL 5L	Litros	70	23,63	1.654,10
162	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 (24G 3/4) C/100 UND	Caixas	600	18,12	10.872,00
163	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X8 (21GX1) C/100 UND	Caixas	600	21,37	12.822,00
164	AGULHA HIPODÉRMICA, 40X12 (18GX1) C/100 UND	Caixas	700	19,73	13.811,00
165	AGULHA HIPODÉRMICA, 13X4,5 (26G 1/2) C/100 UND	Caixas	600	17,61	10.566,00
166	AGULHA HIPODÉRMICA, 25X7 (22GX1) C/100 UND	Caixas	900	17,30	15.570,00
167	AGULHA HIPODÉRMICA, 30X8 (21X1 1/4) C/100 UND	Caixas	700	18,65	13.055,00
168	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML	Litros	1100	10,40	11.440,00
169	ALGODÃO HIDRÓFILO PACOTE DE 500G	Pacotes	600	18,70	11.220,00
170	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE ADULTO.	Unidades	10	192,29	1.922,90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



				Processo: 2407001/2023	
				Fls.: 522	
				Rubrica: 183,81 1.838,10	
171	AMBU REANIMADOR MANUAL DE SILICONE INFANTIL	Unidades	10		
172	APARELHO DE PRESSÃO COM ABRAÇADEIRA VELCRO COM ESTETOSCÓPIO (ESFIGMOMANÔMETRO)	Kits	130	141,13	18.346,90
173	APARELHO GLICOSIMETRO (MONITOR PORTÁTIL DIGITAL)	Unidades	85	73,57	6.253,45
174	ATADURA CREPOM 10 CM GRAMATURA 1: 13F C/ 12 UND	Pacotes	900	7,22	6.498,00
175	ATADURA CREPOM 15CM GRAMATURA 1: 13 F C/ 12 UNID	Pacotes	900	10,06	9.054,00
176	CATGUT CROMADO 3-0 C/ AG CXA C/ 24 UNID	Caixas	150	220,17	33.025,50
177	CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AG CXA C/ 24 UNID	Caixas	150	20,37	3.055,50
178	CATGUT SIMPLES 3-0 S/ AG CXA C/ 24 UNID	Caixas	30	220,50	6.615,00
179	CLAMP UMBILICAL	Unidades	500	1,27	635,00
180	CLOREXIDINA 0,5% 1000ML	Litros	150	27,15	4.072,50
181	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO 1200ML	Unidades	800	5,13	4.104,00
182	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	Unidades	890	5,75	5.117,50
183	COMPRESSA DE GAZE 7.5x75 9F C/ 500 UNID	Pacotes	1600	23,78	38.048,00
184	COMPRESSA GAZE MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO MODELO TIPO QUEIJO 9F CERCA DE 9ICMX91M	Rolos	170	35,06	5.960,20
185	CURATIVO HIDROCOLÓIDE 10X10	Unidades	300	13,72	4.116,00
186	CONECTOR MULTIVIAS C/ CLAMP 2 VIAS	Unidades	12000	3,64	43.680,00
187	EQUIPO MACROGOTAS	Unidades	15000	2,82	42.300,00
188	EQUIPO MICROGOTAS	Unidades	1500	3,75	5.625,00
189	ESPATULA DE AYRES COM 100 UNID	Pacotes	200	9,99	1.998,00
190	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	Unidades	2500	3,68	9.200,00
191	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	Unidades	2500	3,55	8.875,00
192	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	Unidades	1000	8,24	8.240,00

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 2910700212023
Fls.: 523
Rubrica: [assinatura]
87,67 55.068,00

193	FITA PARA GLICEMIA C/50 UND	Caixas	400		
194	GORRO HOSPITALAR CERCA DE 50 G/M2 TAMANHO ÚNICO DESCARTÁVEL COM 100	Pacotes	200	21,74	4.348,00
195	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 20	Unidades	500	1,91	955,00
196	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 22	Unidades	1000	1,96	1.960,00
197	CATETER INTRAVENOSO JELCO Nº 24	Unidades	1000	2,08	2.080,00
198	KIT PAPANICOLAU TAM. M	Unidades	4000	6,20	24.800,00
199	KIT PAPANICOLAU TAM. P	Unidades	4000	5,83	23.320,00
200	LÂMINA BISTURI Nº 24 CXA C/ 100 UNID	Caixas	200	41,46	8.292,00
201	LUVA CIRÚRGICA 7,5	Pares	4000	2,35	9.400,00
202	LUVA CIRÚRGICA 8	Pares	4000	2,42	9.680,00
203	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM GDE CXA C/ 100 UNID	Caixas	800	31,64	25.312,00
204	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM MED CXA C/ 100 UNID	Caixas	1200	33,69	40.428,00
205	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM PEQ CXA C/ 100 UNID	Caixas	1500	32,25	48.375,00
206	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO UNID	Unidades	25000	0,66	16.500,00
207	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO USO ADULTO	Kits	50	26,87	1.343,50
208	KIT MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO, USO INFANTIL	Kits	50	28,45	1.422,50
209	FIO DE NYLON 45CM 2-0 C/ AG ENVELOPE	Unidades	3600	3,46	12.456,00
210	FIO DE NYLON 45CM 3-0 C/ AG ENVELOPE	Unidades	3600	2,86	10.296,00
211	FIO DE NYLON 45CM 4-0 C/ AG ENVELOPE	Unidades	3600	3,18	11.448,00
212	FIO DE NYLON 45CM 5-0 C/ AG ENVELOPE	Unidades	3600	2,97	10.692,00
213	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	Unidades	60	7,57	454,20
214	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X100M	Rolos	60	133,72	8.023,20

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo: 110702/2023
Fls.: 524
Rubrica:

215	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150X100M	Rolos	60	205,41	12.324,60
216	LENÇOL USO DESCARTÁVEL 50X50CM	Rolos	220	14,02	3.084,40
217	LENÇOL USO DESCARTÁVEL 70X50CM	Rolos	220	12,07	2.655,40
218	POVIDINE DEGERMANTE (IODOPOVIDONA) 1000ML	Litros	220	42,16	9.275,20
219	POVIDINE TÓPICO (IODOPOVIDONA) 1000ML	Litros	220	46,00	10.120,00
220	PROPE DESCARTÁVEL C/ 100 UNID	Pacotes	1000	21,14	21.140,00
221	SCALP 21G	Unidades	6000	0,61	3.660,00
222	SCALP 23G	Unidades	6000	0,47	2.820,00
223	SONDA FOLEY N. 14 COM 2 VIAS C/BALÃO	Unidades	150	7,78	1.167,00
224	SONDA FOLEY N. 16 COM 2 VIAS C/BALÃO	Unidades	150	7,64	1.146,00
225	SONDA FOLEY N. 18 COM 2 VIAS C/BALÃO	Unidades	150	4,47	670,50
226	SONDA URETRAL N. 08	Unidades	800	1,86	1.488,00
227	SONDA URETRAL N. 12	Unidades	800	1,86	1.488,00
228	SONDA URETRAL N. 14	Unidades	800	1,95	1.560,00
229	SONDA URETRAL N. 16	Unidades	800	2,41	1.928,00
230	SONDA URETRAL N. 18	Unidades	800	2,81	2.248,00
231	TERMÔMETRO CLINICO COMUM	Unidades	200	15,88	3.176,00
232	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	Unidades	150	17,26	2.589,00
233	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA C/ 100 UNID	Pacotes	800	16,85	13.480,00
				Total	774.865,15
				Total geral	3.100.266,95

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo



Processo:	24070021 2023
Fls.:	525
Rubrica:	

ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Contratante;

5.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.4. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

5.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega do bem.

5.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

5.8. Deverá a empresa observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

III - É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto do Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do



Processo	240700218023
Fls. das neste	526
Rubrica:	

contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas deste Termo de Referência;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência ou no contrato.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Lugar/MA, e será descredenciado no Sicafe, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

7.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá



Processo	2407002/2093
Fls.:	527
Rubrica:	

ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 7.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Lugar – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

7.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

7.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

7.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

7.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

7.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

7.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

7.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS



Processo	240700 212023
Fls.:	528
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

8.1. A entrega dos produtos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante no Termo de Referencia, anexo I deste edital, compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos produtos.

8.3. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste edital.

8.4. O termo de recebimento preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de recebimento Provisório e final com a emissão de Termo de recebimento Definitivo, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

9.2. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, mediante a apresentação das seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3. A perda de regularidade fiscal no curso da execução do presente contrato justifica a aplicação de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por produtos já executados, nos termos do Acórdão nº 964/2012-TCU-Plenário.

9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 6.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos



Processo:	740.0001/2023
Fls.:	529
Rubrica:	escrito e após 90

produtos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

10. DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11. DAS DISPOSICOES FINAIS:

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Processo:	240700212023
Fls.:	530
de Licitação e	
Rubrica:	

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital à proposta licitatória.

11.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o fornecimento do produto, pela Administração.

11.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

11.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

11.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12. DO FORO:

O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feito por meio de licitação pública, e para tanto, sugerimos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Bom Lugar, Estado do Maranhão, em 14 de setembro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Leone Farias de Oliveira
LEONE FARIAS DE OLIVEIRA
DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE
PORTARIA Nº 057/2021

Processo	<i>240700213083</i>
Fls.:	<i>531</i>
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

Aprovado pela Autoridade Competente em 14 de Setembro de 2023.

Vaique Machado Santos
VAIQUE MACHADO SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador